



EDITAL DE PROJETOS INCENTIVADOS 2025

GRUPO PEDREIRA UM VALEMIX

1. GRUPO PEDREIRA UM VALEMIX E O COMPROMISSO COM A SOCIEDADE

Fundado em 1971, o Grupo Pedreira Um Valemix atua no leste de Minas Gerais com o fornecimento de agregados para construção civil, concreto usinado, argamassas industrializadas e minério de ferro.

O Grupo Pedreira Um Valemix concentra esforços para manter um diálogo próximo e aberto com a sociedade, principalmente com as comunidades locais de onde atua. Acredita que o desenvolvimento das comunidades é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e sustentável. Nesse sentido, direciona seus investimentos sociais para projetos que tragam benefícios concretos à população, promovendo transformação social e impacto positivo para as comunidades atendidas. Sua Missão Social é *Contribuir com a formação empreendedora, especialmente de adolescentes e jovens, para que tenham uma vida digna e sejam agentes de transformação social.*

O Grupo Pedreira Um Valemix, no uso de suas atribuições e respeitando os princípios da transparência, publicidade, isonomia, impessoalidade, legalidade, economicidade e eficiência, torna público o Edital de Projetos Incentivados 2025, regido pelo presente regulamento, em conformidade com seu Plano Estratégico de Investimento Social e legislação pertinente. A iniciativa reforça o compromisso com o crescimento empresarial aliado à responsabilidade social, promovendo o desenvolvimento humano, o fortalecimento comunitário e a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável.

2. SOBRE O EDITAL

2.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos sociais, aprovados e aptos para captação de recursos pelos órgãos competentes, conforme estabelecido no âmbito da **Lei Federal de Incentivo ao Esporte**, da **Lei Federal de Incentivo à Cultura**, **Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica**, do **Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência**, do **Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente** e ao **Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa**, em conformidade com a legislação e regulamentação específicas de cada programa.

2.2 Os projetos incentivados inscritos deverão estar aptos a captar recursos até 31 de dezembro de 2025, conforme documentação comprobatória disposta no item 8 deste Edital.

3. ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS

3.1 Poderão participar os interessados que cumprirem integralmente os critérios deste Edital e realizarem a inscrição de seus projetos conforme as condições e prazos estabelecidos. A seleção observará exclusivamente as condições previstas neste documento, não sendo admitidas exceções não previstas.

3.2 Serão considerados aptos a participar deste Edital projetos que atendam integralmente aos seguintes critérios:

- a) Projetos Esportivos e Paradesportivos: classificados exclusivamente nas manifestações de Desporto Educacional, Desporto de Participação e Desporto de Rendimento, em conformidade com a Lei nº 11.438/2006 e a Lei nº 14.439/2022, devidamente aprovados pelos órgãos competentes.
- b) Projetos Culturais: devem estar enquadrados na Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet – nº 8.313/1991, Artigo 18), devidamente aprovados pelos órgãos competentes.
- c) Projetos na Área da Saúde: incluem-se os projetos aprovados no Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e no Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD), de acordo com a Lei nº 12.715/2012.
- d) Projetos do Fundo Dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa: devem possuir deliberação favorável dos Conselhos competentes, estar contemplados em edital de chancela e comprovar a aprovação mediante apresentação do Certificado de Autorização de Captação (CAC) ou documento

equivalente, dentro do período de captação vigente.

3.3 Os projetos incentivados inscritos deverão estar aptos para captação de recursos até 31 dezembro de 2025.

3.4 A comprovação da aprovação e da autorização para captação deverá ser feita mediante o envio dos seguintes documentos:

- a) Publicação oficial da aprovação no Diário Oficial União (DOU) do projeto e do período autorizado para captação de recursos da esfera federativa correspondente; e/ou
- b) Certificado de Autorização de Captação de Recursos emitido pelo respectivo Conselho.

3.5 Os projetos inscritos neste Edital deverão ser executados em ao menos um dos seguintes municípios: Catas Altas, Santa Bárbara, Timóteo, Coronel Fabriciano, Ouro Branco, João Molevade, Santana do Paraíso e Governador Valadares.

3.6 Todos os projetos deverão apresentar documentação comprobatória válida e atender às condições e prazos definidos neste Edital, sendo vedadas exceções não previstas.

4. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO PARA PROPONENTES

4.1 Podem participar do processo seletivo as pessoas físicas habilitadas, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e as Pessoas Jurídicas com fins lucrativos, desde que estejam legalmente constituídas em território nacional e que possuam projetos devidamente aprovados nas Leis de Incentivo vigentes, conforme a legislação aplicável.

4.2 Para os casos de projetos inscritos por meio do Fundo para Infância e Adolescência (FIA) e Fundo da pessoa Idosa, estar devidamente registrado no Conselho responsável pelo Fundo correspondente; comprovar experiência com a temática do projeto.

4.3 Não ter recebido penalidades, condenações definitivas e/ou sanções administrativas junto ao poder público.

4.4 Não possuir processos em andamento em temas correlatos ao objeto do apoio deste edital, à crimes contra a administração pública ou em atos de corrupção. Considera-se para este fim toda legislação nacional e estrangeira relativa às práticas anticorrupção, não limitando à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e suas regulamentações, à Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e a qualquer outra lei ou regulamentação aplicável.

4.5 Não ter membros de sua diretoria ou conselho que sejam vinculados ao Grupo Pedreira Um Valemix, bem como familiares.

5. CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapa	Data
Período de inscrições	29 de outubro a 28 de novembro de 2025
Análise de documentação e avaliação dos projetos	01 de dezembro a 21 de dezembro de 2025
Divulgação de projetos selecionados	até 22 de dezembro de 2025
Assinatura do Termo de Parceria e liberação do aporte financeiro	até 31 de dezembro de 2025

5.1 O Grupo Pedreira Um Valemix reserva-se o direito de prorrogar o prazo de divulgação dos resultados deste Edital e de inserir novas informações na página do Edital no site pedreiraumvalemix.com.br/vovo-joao-azevedo-em-acao-em-acao.

5.2 O proponente se responsabiliza por acompanhar ativamente as informações sobre o presente Edital no pedreiraumvalemix.com.br/vovo-joao-azevedo-em-acao.

6. DIRETRIZES

6.1 As propostas deverão atender aos seguintes:

6.1.1 Alinhamento Institucional

- Estejam alinhadas ao Plano Estratégico de Investimento Social do Grupo Pedreira Um Valemix, disponível através do site pedreiraumvalemix.com.br/vovo-joao-azevedo-em-acao.
- Contribuam para o fortalecimento das capacidades individuais e coletivas, promovendo empreendedorismo e empoderamento comunitário.
- Gerem impacto social positivo, especialmente para adolescentes e jovens, preparando-os para a vida digna e para atuarem como agentes de transformação social.

6.1.2 Planejamento e Resultados

- Sejam fundamentadas em diagnósticos precisos.
- Apresentem objetivos claros, metas bem definidas, indicadores de desempenho e mecanismos de avaliação de resultados.
- Promovam benefícios concretos e mensuráveis em suas respectivas áreas.
- Atendam às comunidades localizadas nas áreas de influência da empresa, com atenção especial às comunidades mais próximas.

6.1.3 Escalabilidade

Demonstrem potencial de replicação e disseminação, de forma que possibilite a ampliação e multiplicação dos impactos positivos e inspirando novas iniciativas.

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada através do formulário anexado no site pedreiraumvalemix.com.br/vovo-joao-azevedo-em-acao.

7.2 A inscrição do projeto deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo CNPJ da organização proponente e executora, não podendo ser utilizados perfis de outras organizações ou consultorias. Projetos enviados pelo perfil e/ou CNPJ de terceiros serão desclassificados.

7.3 O período de inscrição dos projetos terá início no dia 10 de outubro de 2025 e será encerrado no dia 07 de novembro de 2025, às 16:00 (horário de Brasília). O prazo poderá ser prorrogado a qualquer tempo por determinação do Grupo Pedreira Um Valemix, mediante comunicação pelo site pedreiraumvalemix.com.br/vovo-joao-azevedo-em-acao.

7.4 Cada organização proponente poderá inscrever até três projetos no âmbito deste Edital. Caso ultrapasse esse limite, os projetos excedentes serão automaticamente excluídos e desclassificados.

7.5 Todo proponente cujo projeto foi efetivamente inscrito neste Edital receberá um e-mail de confirmação de recebimento da inscrição.

7.6 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição, exceto em casos de solicitação do próprio Grupo Pedreira Um Valemix, ou de consultoria contratada por esses, sendo observados os prazos de alteração e/ou complementação informados na solicitação.

7.7 Em caso de envio duplicado de projetos, será avaliada apenas a última inscrição realizada.

7.8 Ao realizar a inscrição, a organização proponente:

- a) Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital.
- b) Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões do Grupo Pedreira Um Valemix para solucionar questões não previstas no presente Edital.
- c) Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade das informações da inscrição, dos documentos e dos materiais apresentados.

- d) Concorde com a utilização e o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade determinada neste Edital, inclusive com o seu compartilhamento, nos termos do item 12 deste Edital.
- e) Se compromete a providenciar todas as inscrições, cadastros e relatórios que se façam necessários ao desempenho regular do projeto.

7.9 Os projetos inscritos poderão apresentar solicitação de financiamento de acordo com suas expectativas, sendo prerrogativa do Grupo Pedreira Um Valemix decidir o valor do investimento em cada projeto.

7.10 Comunicações com proponentes durante o processo de análise do projeto acontecem por meio do e-mail submetido no formulário de inscrição. Mantenha esse endereço de e-mail sempre atualizado e verifique a sua caixa de entrada constantemente.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1 Os documentos necessários para inscrição de projetos que deverão ser anexados (no formato PDF) são:

- a) Comprovante de inscrição do CNPJ da proponente, em situação ativa, emitido há no máximo 30 dias.
- b) Estatuto Social, Contrato Social ou documento equivalente em versão atualizada e devidamente registrado em cartório.
- c) Ata de eleição/nomeação da diretoria atual, devidamente registrado em cartório.
- d) Publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou documento comprobatório contendo: nome e número do projeto, CNPJ, prazo de captação, valor aprovado a captar e nome da organização proponente.
- e) Projeto completo, conforme aprovado oficialmente pelo mecanismo de incentivo, contendo a planilha orçamentária, o cronograma de atividades, as metas e indicadores de monitoramento e avaliação.
- f) Comprovante bancário de conta vinculada ao projeto apresentado. Deve constar agência, número da conta e titularidade.
- g) Informações sobre captação parcial (se houver) Valor captado e dados do financiador.

8.2 Exclusivo para Fundos da Criança e Idoso, além dos documentos já listados no item anterior:

- a) Certificado de Autorização de Captação de Recursos (CAC) Emitido pelo respectivo

Conselho.

- b) Comprovante de inscrição do CNPJ do Fundo emitido há no máximo 30 dias.
- c) Comprovante bancário da conta do Fundo. Extrato ou declaração emitida há no máximo 3 meses.
- d) Dados completos da conta bancária do Fundo, incluindo número da conta, banco, agência e demais informações necessárias para viabilizar o repasse de recursos.

8.3 Toda a documentação deve estar válida e atualizada no momento da inscrição

8.4 O Grupo Pedreira Um Valemix poderá solicitar aos proponentes, a qualquer tempo, atualizações e/ou documentações adicionais; inclusive vias originais ou cópias autenticadas, que deverão ser apresentadas no prazo informado na solicitação, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

9. ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS

9.1 A análise dos projetos será realizada em quatro etapas:

- a) Análise eliminatória: serão considerados aptos apenas os projetos que comprovarem o atendimento integral aos requisitos previstos neste edital.
- b) Análise documental: será realizada com projetos aprovados na etapa anterior e baseada na regularidade dos documentos, citados no item 8 deste Edital.
- c) Análise técnica classificatória: será realizada com projetos aprovados na etapa anterior, respeitando as diretrizes apontados no item 6 deste edital.
- d) Análise final: realizada com projetos aprovados na etapa anterior. Nesse momento, o Grupo Pedreira Um Valemix definirá quais projetos serão financiados, em consonância com as Diretrizes de investimento Social e recursos disponíveis.

9.2 Para análise das propostas mencionadas no item anterior serão utilizados os seguintes critérios classificatórios:

9.2.1 Capacidade técnica e operacional da organização: serão avaliados aspectos técnicos gerais da organização proponente, que deve apresentar conhecimento sobre a localidade, capacidade de execução do projeto enviado, experiência na temática, comunicação com o público beneficiado e transparência.

9.2.2 Viabilidade operacional e financeira do projeto: serão avaliados aspectos técnicos gerais do Plano de Trabalho do projeto, que deve ser coerente com o problema social a ser enfrentado, demonstrar relação causal entre objetivos e atividades, ter coerência orçamentária, ser viável em relação ao escopo proposto e que promovam benefícios

concretos e mensuráveis.

9.2.3 Potencial de impacto: espera-se que o projeto gere um impacto positivo concreto, impactando, de forma eficaz, um número significativo de pessoas, demonstrem potencial de replicação e disseminação inspirando novas iniciativas.

9.2.4 Atendimento às temáticas prioritárias: serão priorizados os projetos alinhados às diretrizes do Plano Estratégico de Investimento Social do Grupo Pedreira Um Valemix, bem como que demonstrem aspectos que promova a melhoria da qualidade de vida.

9.2.5 Atendimento às localidades prioritárias: serão priorizados os projetos que preveem realização e/ou execução em um ou mais municípios onde estão instaladas as unidades do Grupo Pedreira Um Valemix, conforme indicado no item 3.4 deste Edital.

10. RESULTADO

10.1 O resultado da seleção será divulgado até o dia 22 de dezembro de 2025 através do site pedreiraumvalemix.com.br/vovo-joao-azevedo-em-acao.

10.2 Após a publicação do resultado, os responsáveis pelos projetos serão comunicados sobre a formalização da parceria, através do e-mail cadastrado.

10.3 O parecer de análise e a pontuação final atribuída a cada proposta não serão divulgados, servindo somente para o controle interno da Comissão de Avaliação.

10.4 Não serão fornecidas informações individualizadas por proposta sobre motivo da desclassificação em quaisquer fases de seleção.

10.5 Não há um número pré-determinado da quantidade de projetos a serem selecionados pelo presente Edital, sendo prerrogativa do Grupo Pedreira Um Valemix decidir, conforme sua avaliação e disponibilidade de recursos.

10.6 Havendo disponibilidade de recursos financeiros adicionais, cabe exclusivamente ao Grupo Pedreira Um Valemix a decisão quanto à seleção de novos projetos, observada a ordem de classificação estabelecida internamente. Nesta hipótese, a empresa comunicará formalmente os proponentes contemplados para dar prosseguimento aos trâmites necessários.

11. DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DE PROJETOS E PROPONENTES

11.1 O Grupo Pedreira Um Valemix reserva o direito de reprová-los ou desclassificar quaisquer projetos, a qualquer momento, nas seguintes situações:

- a) Inscrição de projeto submetida fora no prazo previsto neste Edital.

- b) Projetos que não tenham sido aprovados pelo órgão competente a tempo de apresentar a publicação no Diário Oficial constando da aprovação.
- c) Projetos que não atendam aos requisitos de participação, conforme disposto no item 4 deste Edital.
- d) Ausência do envio da documentação obrigatória ou envio da documentação em situação irregular.
- e) Envio de documentos ilegíveis.
- f) Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como direitos de terceiros, de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade.
- g) Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática de abuso de qualquer natureza.
- h) Projetos que prevejam qualquer tipo de cobrança ou barreira financeira, física ou social para a participação dos beneficiários.
- i) Propostas cujo foco principal seja a realização de ações isoladas ou pontuais, sem potencial de gerar impacto social significativo e sustentável, conforme avaliação do Grupo Pedreira Um Valemix.
- j) Iniciativas que imponham barreiras físicas, econômicas e/ou sociais que dificultem ou impeçam o acesso pleno e equitativo do público-alvo às ações do projeto.

11.2 Não serão considerados aptos a participar deste processo seletivo os proponentes que se enquadrarem em quaisquer das situações abaixo:

- a) Coletivos ou grupos informais.
- b) Proponentes que não apresentarem a documentação obrigatória exigida ou a enviarem fora do prazo, de forma incompleta, ilegível ou desatualizada.
- c) Órgãos governamentais, sejam eles instituições públicas ou mistas, de qualquer esfera: municipal, estadual ou federal.
- d) Organizações internacionais sem registro no Brasil.
- e) Entidades de caráter sindical ou associações classistas, tais como associações de empregados de empresas públicas, sociedades de economia mista ou estatais.
- f) Organizações cujos dirigentes sejam Pessoas Politicamente Expostas ou possuam vínculos com partidos políticos, cargos eletivos e/ou cargos comissionados.
- g) Organizações envolvidas, direta ou indiretamente, com práticas de trabalho análogo à escravidão, exploração infantil e/ou exploração sexual.

- h) Organizações de caráter religioso sectário, ou seja, que adotem práticas discriminatórias ou priorizem público com base em preceitos religiosos ou crença.
- i) Proponentes que não atendam aos requisitos de participação, conforme disposto no item 4 deste Edital.

12. CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1 O conteúdo das ideias e das propostas apresentadas neste regulamento, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos tanto pela organização proponente, quanto pelo Grupo Pedreira Um Valemix, deverão ser tratados de forma confidencial por todos os envolvidos.

12.2 Ao realizar inscrição, a organização proponente está ciente de que o Grupo Pedreira Um Valemix processará e utilizará suas informações submetidas para o registro neste Edital e para a análise da proposta e da organização durante todo o processo de avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

12.3 Ao inscrever-se neste Edital, o proponente afirma ter ciência de que o Grupo Pedreira Um Valemix, poderá fazer uso das informações fornecidas na inscrição, inclusive para relatórios, bem como se comunicar por meio dos contatos indicados no formulário de inscrição.

12.4 O titular de dados poderá, por meio de solicitação enviada ao e-mail responsabilidadesocial@pedreiraumvalemix.com.br exercer os direitos relativos ao tratamento de seus dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018, tais como acesso aos seus dados pessoais, confirmação da existência do tratamento e correção de dados incompletos e/ou desatualizados.

13. FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

13.1 A participação do proponente, a inscrição do projeto e seleção neste Edital não obriga o Grupo Pedreira Um Valemix, a realizar o financiamento ou efetuar qualquer tipo de apoio (financeiro ou não) ao projeto ou ao proponente.

13.2 O apoio previsto neste Edital será formalizado em contrato de parceira específico a ser disponibilizado aos proponentes dos projetos aprovados. Apenas o contrato assinado pelo proponente e pelo Grupo Pedreira Um Valemix, será considerado vinculante para a

realização do apoio, de acordo com os termos e condições ali previstas.

13.3 Sempre que solicitado, os proponentes deverão apresentar os documentos fiscais do projeto, comprovando a utilização de recursos recebidos e sua aplicação em favor das ações do projeto.

13.4 O proponente apoiado deverá apresentar Relatórios de Execução contendo a descrição das atividades realizadas, os resultados alcançados, as evidências comprobatórias da execução do projeto e, quando aplicável, a demonstração das contrapartidas pactuadas, com periodicidade trimestral, ou em atendimento a solicitações específicas, conforme escopo e cronograma a serem definidos posteriormente, sempre respeitando os requisitos legais e regulamentares vinculados à legislação sob a qual o projeto foi aprovado.

13.5 Aos projetos incentivados, caberá única e exclusivamente à organização proponente a responsabilidade pela captação dos demais recursos que se façam necessários à realização do projeto, caso o valor investido ou doado pelo Grupo Pedreira Um Valemix não corresponda ao orçamento mínimo (ou total) para a execução do projeto.

13.6 No caso de projetos incentivados no âmbito dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, caberá ao proponente que tiver seu projeto aprovado neste Edital solicitar ao respectivo Conselho responsável pelo Fundo a transferência do recurso. Essa solicitação deverá ser feita após o aporte financeiro realizado pelo Grupo Pedreira Um Valemix aos referidos Fundos, para que os valores sejam destinados à conta corrente da organização proponente, mediante a apresentação da Carta de Destinação de Recursos, a ser assinada pelo Grupo Pedreira Um Valemix, bem como de outros documentos eventualmente exigidos pelo Conselho competente.

13.7 O período máximo para início da execução do projeto não deverá exceder 3 (três) meses após o aporte dos recursos financeiros.

13.8 As atividades principais do projeto deverão ser executadas exclusivamente pela organização proponente, inscrita neste Edital sob o mesmo CNPJ cadastrado, não sendo permitida sua terceirização a outras entidades.

14. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

14.1 O Grupo Pedreira Um Valemix, poderá alterar este Edital, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer momento e a seu exclusivo critério. As eventuais alterações serão

informadas pela página do Edital pedreiraumvalemix.com.br/vovo-joao-azevedo-em-acao conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou alteração das inscrições já realizadas.

14.2 Não caberá recurso sobre as decisões finais tomadas pela Grupo Pedreira Um Valemix em relação aos projetos aprovados para financiamento.

14.3 Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o conteúdo desse Edital, envie e-mail para responsabilidadesocial@pedreiraumvalemix.com.br.

14.4 Eventuais exceções e situações que não estejam previstas nesse Edital serão avaliadas pontualmente pelo Grupo Pedreira Um Valemix e a seu exclusivo critério.

Timóteo, 19 de outubro de 2025.